



JIGGING CLUBE PORTUGAL

ESTATUTOS

ARTº 1

DENOMINAÇÃO

- É constituído o Clube de Praticantes de pesca com a denominação JIGGING CLUBE PORTUGAL, com sede na Praceta Ivone Silva , lote 2 cave esquerda, Freguesia da Ramada Concelho de Odivelas.

ARTº 2º

OBJECTIVO

- O JIGGING CLUBE PORTUGAL, tem por objectivo, desenvolver, promover e divulgar a prática da pesca desportiva responsável, na vertente, de Jigging (Pesca da Zagaia).

ARTº 3º

AQUISIÇÃO E QUALIDADE DE ASSOCIADO

- Podem ser associados todos aqueles que desejam praticar ou aprender as actividades desenvolvidas pelo clube, nos termos dos seus estatutos e regulamentos, requeiram a sua inscrição, a qual será subscrita por dois sócios.

ARTº 4º

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- Os sócios têm os seguintes direitos:

1. Participar nas actividades desenvolvidas pelo Clube;
2. Participar nas reuniões do Clube;
3. Delegar noutro sócio por escrito, para participar e votar nas reuniões do Clube;
4. Eleger e ser eleito representante do Clube;
5. Solicitar e examinar a contabilidade do clube;
6. Requerer a convocação de reuniões;

ARTº 5º

DEVERES DOS ASSOCIADOS

- São deveres dos sócios:

- Participar e comparecer nas reuniões;
- Colaborar nos eventos promovidos pelo Clube e na sua divulgação;
- Efectuar o pagamento das quotas aprovadas em Assembleia geral;
- Disponibilizar-se para as tarefas de esforço colectivo, que envolva o Clube;

ARTº 6º

REPRESENTAÇÃO DO CLUBE

- O JIGGING CLUBE PORTUGAL, é representado por dois associados, eleitos em Assembleia Geral, como responsáveis, e cujas assinaturas obrigam o Clube, para movimentação de contas bancárias e actos de gestão existentes.

ARTº 7º

ELEIÇÕES E MANDATOS DOS REPRESENTANTES

- A) Os responsáveis são eleitos, de entre os associados do clube por sufrágio directo e secreto, por um período de três anos.

B) Caso não surjam candidatos para nova eleição de Direcção, a Direcção cessante poderá ser reeleita para novo mandato automaticamente, nessa Assembleia Eleitoral, por um período idêntico de acordo com os Estatutos.

ARTº 8º

PERDA DE MANDATO

- Os representantes dos Clube perdem automaticamente o mandatam para que foram eleitos, sempre que comprovadamente se constate que de forma dolosa tenham prejudicado o JIGGING CLUBE PORTUGAL.
- As propostas para perdas de mandato de qualquer órgão da direcção terá sempre de ser solicitado por carta registada à mesa da Assembleia Geral.
- Perdem também o mandato, todos os representantes do clube que, abandonem o cargo, peçam a demissão ou aqueles que tenham sido aplicadas uma sanção disciplinar.

ARTº 9º

COMPETENCIAS DOS REPRESENTANTES

- São competências dos representantes do JIGGING CLUBE PORTUGAL.
 - Direcção e gestão do Clube
 - Elaboração e apresentação de actividades a desenvolver pelo Clube
 - Apresentação de Orçamento e demais documentos de apresentação de contas

ARTº 10º

ASSEMBLEIA GERAL

- A Assembleia Geral é o órgão máximo do JIGGING CLUBE PORTUGAL
- Compete à Assembleia Geral:
 - A eleição e destituição dos representantes do clube
 - Discussão e aprovação dos orçamentos
 - Discussão e aprovação dos regulamentos
 - A deliberação de todas actividades do clube

As deliberações da Assembleia são tomadas pela maioria absoluta dos associados presentes

ARTº 11º

FORMA DE CONVOCAÇÃO

- A Assembleia Geral é convocada pelos representantes do Clube, ou por requerimento da maioria dos associados, por meio de qualquer forma de comunicação existente, com um prazo mínimo de oito (8) dias.
- Na convocatória deverá ser dado conhecimento do local, hora e dia da assembleia Geral, bem como a sua Ordem de trabalhos.

Odivelas, 08 Novembro de 2013

A DIRECÇÃO

